



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 219  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [tributos@cardoso.sp.gov.br](mailto:tributos@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## DECRETO N° 3.478, DE 21 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU/ITU/ISSQNF/TLF, DIANTE DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO/SP, JAIR CESAR NATTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda atendendo;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de nºs. 3.444, de 16 de março de 2020, 3.452, de 23 de março de 2020 e, 3.456, de 07 de abril de 2020, que decretaram Situação de Emergência em Saúde Pública e definiram medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 3.464, de 13 de abril de 2020 prorrogou somente as parcelas 01 e 02 de IPTU/ITU/ISSQNF/TLF;

**CONSIDERANDO** que em virtude da quarentena decretada neste município, grande parcela da população não conseguiu pagar a parcela única dos impostos até a data limite do vencimento fixado tendo em vista o contingenciamento nos atendimentos juntos às agências bancárias e correspondentes autorizados;

**CONSIDERANDO** finalmente a população de forma geral está clamando para efetuar o pagamento da parcela única nos moldes anteriormente fixados e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de captação de recursos próprios e a busca do equilíbrio financeiro das contas públicas municipais,

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADA** a data limite para pagamento da **PARCELA ÚNICA** do **IPTU/ITU/ISSQNF/TLF**, do **exercício de 2020**, para o dia **30 de junho de 2020**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 219

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [tributos@cardoso.sp.gov.br](mailto:tributos@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**Artigo 2º** - Os interessados em efetuar o pagamento da parcela única nos termos do artigo anterior, deverão solicitar a emissão de 2ª via da guia de recolhimento, através do e.mail: [tributos@cardoso.sp.gov.br](mailto:tributos@cardoso.sp.gov.br) ou pelo whatsApp através do número (17) 99671-7075.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 21 de maio de 2020.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças